

PCLEG nº 683.06.2021

Santo André, 23 de junho de 2021.

**Requerimentos do Vereador Ricardo Alvarez**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 1322/2021 – G.P. – Proc. 2328/2021**, protocolado sob o nº 5889/2021, onde solicita informações sobre a Campanha de Vacinação Antirrábica, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

1. De acordo com a Secretaria de Saúde, em atenção ao último Ofício Circular IP DG 02/2021, de 06 de abril de 2021, o Instituto Pasteur, informa que, devido à crise sanitária imposta pela Pandemia da COVID-19, não serão liberadas doses e outros insumos para a realização de campanhas até 31 de julho de 2021, e que serão liberadas aos municípios doses de vacina antirrábica para a realização das estratégias de vacinação de rotina de cães e gatos contactantes de morcegos e de bloqueio de foco (apenas em casos de diagnóstico laboratorial de cães e gatos positivos para raiva). Em relação ao segundo semestre de 2021, foi informado que estão sendo mantidas as tratativas de forma bipartite quanto à campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos.
2. No ano de 2019, o Ministério da Saúde através do Instituto Pasteur, Órgão do Governo do Estado responsável pela Vigilância da Raiva e distribuição de vacinas antirrábicas de cães e gatos no Estado de São Paulo, e GVEs (Grupo de Vigilância Epidemiológica), emitiram comunicado oficial a todos os municípios do Estado de São Paulo, Ofício Circular nº 57/2019/SVS/MS e Norma Informativa nº 51/2019-CGZV/DEIDT/SVS/MS, que não haveria Campanha Antirrábica no Estado por uma reprogramação no cronograma de entrega do imunobiológico, mantendo apenas estoques estratégicos para bloqueio de foco e para as necessidades mensais de vacinação em prática de rotina em posto fixo. As doses encaminhadas ao Município de Santo André nesse período foram insuficientes para a realização de Campanha Antirrábica e para o atendimento de rotina.

No dia 2 de dezembro de 2019, foi encaminhado Ofício Circular IP DG nº 09/2019 pelo Instituto Pasteur, comunicando que houve a suspensão da produção da VARC (Vacina Antirrábica Canina) pelo período de 180 dias e previsão de normalização dos estoques nacionais a partir do segundo trimestre de 2020.

Em 2020, por meio do Ofício Circular 46/2020/SVS/MS, de 02/03/2020 e Ofício Circular IP DG 3/2020 encaminhado pelo Instituto Pasteur, o cronograma de entrega do imunobiológico foi alterado novamente. Entretanto, devido à pandemia de COVID-19, foram suspensas todas as atividades que geravam aglomerações e circulação de pessoas para redução do contágio ao vírus, não havendo assim, a Campanha de Vacinação Antirrábica Anual. Houve apenas a manutenção do posto fixo de vacinação na Gerência de Controle de Zoonoses com manutenção de doses mensais apenas para uso rotineiro.



Em atenção ao último Ofício Circular IP DG 02/2021, de 06 de abril de 2021, o Instituto Pasteur, informa que, devido à crise sanitária imposta pela Pandemia da COVID-19, não serão liberadas doses e outros insumos para a realização de campanhas até 31 de julho de 2021, e que serão liberadas aos municípios doses de vacina antirrábica para a realização das estratégias de vacinação de rotina de cães e gatos contactantes de morcegos e de bloqueio de foco (apenas em casos de diagnóstico laboratorial de cães e gatos positivos para raiva).

3. Em relação ao segundo semestre de 2021, foi informado que estão sendo mantidas as tratativas de forma bipartite quanto à campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos.
4. Não houve negativa ou ausência de informação. Até a presente data, o quantitativo de imunobiológico enviado mensalmente ao Município de Santo André atende às necessidades das atividades rotineiras (vacinação em posto fixo, vacinação de bloqueio, vacinação casa a casa, entre outras). A vacinação antirrábica de cães e gatos é gratuita e o munícipe deve se dirigir à Gerência de Controle de Zoonoses, localizada na Rua Igarapava, 239, Bairro Valparaíso, Santo André, SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12h e das 13 às 16h30min.
5. Conforme o último ofício circular recebido até a presente data, IP DG 02/2021, de 06 de abril de 2021, o Instituto Pasteur, reitera que não serão liberadas doses e outros insumos para a realização de campanhas até 31 de julho de 2021.

Aguarda-se recebimento oficial de liberação de imunobiológicos e insumos para realização de campanha. Enquanto não houver nova posição do Ministério da Saúde (MS) através do Instituto Pasteur (IP) e Grupos de Vigilâncias Epidemiológicas (GVEs), o Município de Santo André mantém vigilância ativa com relação ao vírus da raiva através do programa de Profilaxia da Raiva, e um posto fixo com vacinação antirrábica de cães e gatos gratuita na Gerência de Controle de Zoonoses.

6. A quantidade de doses de vacinas antirrábicas para Campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos no Município de Santo André é estimada através da média do número de animais vacinados em uma série histórica de vacinação e indicador de política nacional de saúde (número de cães vacinados por população canina). A última remessa de doses de vacina para execução de uma campanha foi no ano de 2018, aproximadamente 56.600 (cinquenta e seis mil e seiscentas) doses utilizadas em 2018, e o restante do estoque em 2019.

Atualmente, disponibiliza-se um quantitativo de imunobiológico enviado mensalmente ao Município de Santo André para atendimento das necessidades em atividades rotineiras (vacinação em posto fixo, vacinação de bloqueio, vacinação casa a casa, entre outras). O número de doses enviadas para os municípios é avaliado conforme as estatísticas mensais de uso e sua logística complexa, atendendo ao Ofício Circular IP DG 02/2021, de 06 de abril de 2021, onde o Instituto Pasteur, informa que serão liberadas aos municípios doses de vacina antirrábica para a realização das estratégias de vacinação de rotina de cães e gatos contactantes de morcegos e de bloqueio de foco (apenas em casos de diagnóstico laboratorial de cães e gatos positivos para raiva).

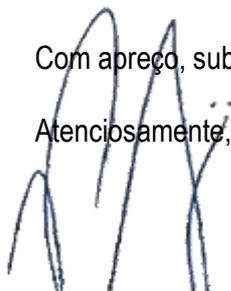
**Ofício nº 1450/2021 – G.P. – Proc. 2925/2021**, protocolado sob o nº 7934/2021, onde solicita informações e cópia referentes ao plano de ação exigido pelo Decreto Federal 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme quesitos formulados, esclarecemos:



1. De acordo com a Secretaria de Inovação e Administração, o cronograma de implantação do SIAFIC no município atenderá aos prazos previstos no Decreto Presidencial 10.540/2020 em seu artigo 18, que estabelece a data de 1º de janeiro de 2023, conforme estabelecido no Plano de Ação elaborado.
2. Todos os entes da Administração Municipal possuem sistemas informatizados de contabilidade pública conforme critérios estabelecidos em legislação vigente. Cabe informar que a unificação dos sistemas já está em operação na Administração Direta – PSA, três instituições da Administração Indireta – Instituto de Previdência de Santo André – Previdência, Instituto de Previdência de Santo André – Assistência Médica e Serviço Funerário Municipal, bem como na Fundação de Assistência a Infância – FAISA, através de sistemas integrados que possibilitam a execução de Contabilidade e Orçamento.
3. Quanto aos sistemas, foram desenvolvidos por empresas contratadas para este fim e em observância aos critérios estabelecidos pela Lei 8.666/1993.
4. Em 04/05/2021, o plano de ação que trata o parágrafo único do artigo 18, Decreto 10.540/2020, foi disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, bem como divulgado na página eletrônica da municipalidade através do endereço eletrônico [siafic.santoandre.sp.gov.br](http://siafic.santoandre.sp.gov.br), com publicidade através da imprensa local. Não foi anexada cópia do referido plano de ação face à extensão do conteúdo, prezando pela contenção de custos, indicando acesso ao mesmo por meio eletrônico.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS

